

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2279/2006

DATA 19/10/2006

*Etm*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 174/2006

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO “LOCALIZANDO O CIDADÃO” NOS ABRIGOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, nos abrigos de ônibus, um mapa da região vizinha correspondente ao bairro em que se encontra o cidadão, com a finalidade de orientar a localização dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo.

**Art. 2º** - O display para a colocação do mapa da região de vizinhança poderá conter publicidade, desde que não seja de bebidas alcoólicas ou cigarros.

**Art. 3º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 19 de outubro de 2006.

  
**Fábio Silva Corrêa**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Essa Lei autoriza a Prefeitura Municipal a instalar nos abrigos de Ônibus o mapa da Região de vizinhança correspondente com a finalidade de orientar a localização dos usuários do sistema de transporte coletivo.

A Serra é uma grande cidade, e por essa razão é muito difícil para qualquer cidadão conseguir se localizar pelos bairros. A maior parte das pessoas que moram na Serra desconhecem a sua cidade. Mesmo para o morador mais antigo de um bairro é impossível saber os nomes de todas as ruas. Este problema é enfrentado diariamente pelas pessoas que procuram um endereço e também por aquelas que se dispõem a ajudar, causando inúmeros transtornos.

Neste sentido é fundamental ter em mãos um mapa discriminando os nomes dos bairros, das avenidas e das ruas, permitindo ao cidadão uma maior mobilidade e independência.

Uma cidade com informação, que orienta seus cidadãos e aqueles que a visitam, demonstra civilidade, solidariedade e respeito.

É um projeto simples e de baixo custo, podem ser realizados em parcerias com a iniciativa privada e possuem uma amplitude social que colabora incomensuravelmente para a construção da cidadania.

Por isso, conto com o apoio dos demais vereadores desta casa de leis para que juntos possamos aprovar este projeto e encaminhá-lo à sanção do executivo municipal.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 19 em outubro de 2006.

*O ser humano é ávido por saber onde estão as coisas ou as pessoas. Tem no próprio raciocínio o instinto natural de localização. A cidade é o local onde a vida acontece e onde a cidadania é exercida*

  
**Fábio Silva Corrêa**  
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROCOLO

PROCESSO N.º: 2279/2006

DATA 19 / 10 / 2006

*AO Sr. Presidente*  
*Em- 19 - 10 - 2006*

*[Signature]*

*[Signature]*  
Élio Carlos Pimentel  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat. 65



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº 01**

**PROJETO DE LEI Nº 174 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO LOCALIZANDO A VIZINHANÇA NOS ABRIGOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – AUTOR FABIO SILVA CORREA;**

**PARECER DA RELATORA**

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

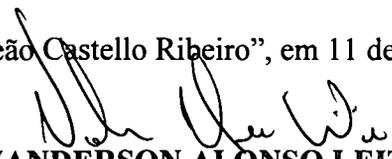
Conclusivamente, não pode haver interferência entre as funções em que se desdobra o poder. Assim, entendemos, que o projeto atende ao requisito da legalidade, sob a apreciação do processo legislativo. Conforme os preceitos da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 99 - Compete à Câmara , com a sanção do Prefeito:**

**XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;**

**SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA OS MUNICÍPIOS ONDE COM MAPAS INSTALADOS NOS ABRIGOS DE ONIBÚS, IRÃO AJUDAR A TODA POPULAÇÃO A MELHOR E MAIS RAPIDA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS LOCAIS. ACOMPANHAMOS O VOTO DA RELATORA**

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 11 de dezembro de 2006

  
**VANDERSON ALONSO LEITE**  
Presidente da Comissão

  
**ANITA MARIA ENDRICH XAVIER**  
Membro – Relatora

  
**ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES**  
Membro